

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Lido na Sessão Plenária
do dia 12.04.19

- ☒ – Projeto de Lei
- ☐ – Projeto decreto Legislativo
- ☐ – Projeto de Resolução
- ☐ – Requerimento
- ☐ – Indicação
- ☐ – Moção
- ☐ – Emenda

N.º 011 /2019

KERLING APARECIDO MOREIRA, AUTOR DO PROJETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM faz saber que o plenário deste Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Dispõe sobre a destinação de lâmpadas usadas no município

De Guajará-Mirim e dá outras providências .

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam lâmpadas de mercúrio de baixa pressão (conhecidas como lâmpadas fluorescentes) e lâmpadas incandescentes, localizadas no municípios e distritos de Guajará-mirim, ficam obrigados e manter recipientes, coletores para o acondicionamento de qualquer tipo de lâmpada elétrica dispensadas após sua vida útil.

Art. 2º Os recipientes coletores deverão ser colocados à vista dos clientes e com afixação de cartaz descrevendo a importância do destino destes materiais.

Art. 3º As lâmpadas recolhidas nos recipientes coletores deverão ser acondicionados em local adequados no próprio estabelecimento, que permita a conservação das lâmpadas intactas até a destinação final.

Art. 4º A secretaria municipal de meio ambiente e o conselho municipal de meio ambiente estabelecerão no prazo de um ano a contar da data de publicação do projeto de lei, as condições necessárias a destinação final das lâmpadas usadas.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 dias a contar da publicação desta lei, para que as condições determinadas pelos **Art. 1º- 2º e 3º**. Sejam atendidos pelos estabelecimentos, obedecendo a orientação da **SEMA** quanto ao tipo de recipiente para espécie de lâmpada.

Art. 6º A fiscalização desta lei fica a cargo da secretaria municipal do meio ambiente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No Brasil são consumidas cerca de 100 milhões de lâmpadas fluorescentes por ano desse total, 94% são descartadas em aterros sanitários, sem nenhum tipo de tratamento, contaminando o solo e a água com metais pesados.

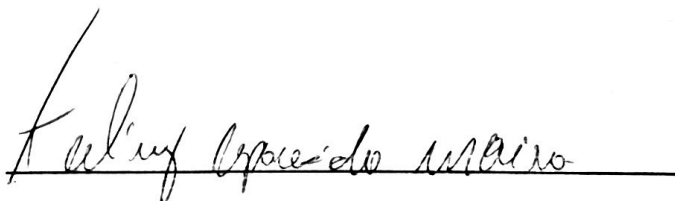
Em nosso município, a situação não é diferente, pelo contrario, é possível verificar o descarte desse tipo de material em qualquer lugar, sem nenhum cuidado se quer.

As lâmpadas fluorescentes contem elementos tóxicos com alto riscos de contaminação. O interior do tubo é revestido pelo pó fosfórico, responsável pela conservação da radiação ultravioleta em luz visível, este pó é coberto por **Alumínio, Antimônio, Manganês, Níquel, Cádmio, Bário e Mercúrio**, dentre outros elementos.

Estamos provando que, em primeiro momento os estabelecimentos que comercializam lâmpadas em nosso município, providencie recipientes adequados para receber as lâmpadas já utilizadas.

Com esta providencia, estaremos evitando que os resíduos altamente tóxicos que compõem as lâmpadas fluorescentes, se transformam em elementos poluidores do meio ambiente e agente agressivo a saúde pública.

Esperamos que os nobres colegas vereadores aprovem nossa proposta.



KERLING APARECIDO MOREIRA